



RESOLUÇÃO CONSECT Nº 030/2021

Regulamenta a emissão do Parecer do Controle Interno nos Atos de Pessoal.

O **Conselho do Controle e da Transparência - CONSECT**, órgão de direção superior responsável pela orientação e organização dos serviços afetos à Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e às atividades e condutas dos Auditores do Estado, de caráter deliberativo, em reunião ordinária, realizada no dia 08 de junho de 2021, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856, de 16-05-2017;

CONSIDERANDO que o artigo 9º, § 2º da Instrução Normativa TC Nº 38 de 08 de novembro de 2016 estabeleceu que o controle interno da UG emitirá parecer quanto à regularidade da execução e homologação do concurso e de cada nomeação;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso III do Decreto 4131-R/2019 definiu que o CONSECT, por meio de Resolução, poderia estabelecer outras atividades de controle a serem exercidas pelas Unidades Executoras de Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Compete à SECONT a elaboração de Parecer do Controle Interno na execução e homologação dos concursos públicos realizados pela administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º. Compete às Unidades Executoras de Controle Interno (UECI) das Unidades Gestoras responsáveis pelas nomeações a emissão do Parecer do Controle Interno de cada nomeação.

Parágrafo Único: Caberá à SECONT a elaboração de Manual de Orientações para emissão do Parecer do Controle Interno em Nomeações, a ser utilizado como roteiro mínimo pelas Unidades Executoras.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de junho de 2021.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Presidente do CONSECT
Secretário de Estado de Controle e Transparência

(Este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 14/06/2021)